



# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM – ESTADO DO PARÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## DESPACHO

**Interessado(a): José Gleybson Alves Neto**  
**Assunto: Pedido de Concessão de Diárias**

Em atenção ao pedido de concessão de diárias apresentado por Vossa Excelência, informo que, esta Presidência, após análise administrativa e financeira, **INDEFERE** o pleito, com os devidos esclarecimentos a seguir:

1. A decisão não se confunde com uma negativa deliberada ou restrição absoluta à concessão de diárias a vereadores e servidores. Ao contrário, mesmo em contexto de contenção de despesas, a Câmara Municipal mostra-se disposta a conceder diárias, porém, em número razoável e compatível com o equilíbrio financeiro, de modo a não comprometer a execução orçamentária nem privilegiar uns em detrimento de outros.
2. Ressalte-se que a concessão de diárias é ato de natureza indenizatória, vinculado ao interesse público e à disponibilidade orçamentária, não se tratando de direito automático, mas de autorização condicionada à conveniência administrativa.
3. A Câmara Municipal possui obrigações fixas e inadiáveis que devem ser honradas prioritariamente, tais como despesas com pessoal, encargos sociais, contratos essenciais e manutenção institucional, sob pena de comprometer a regularidade administrativa e a responsabilidade fiscal.
4. No mês de dezembro, além das obrigações elencadas no item anterior, recaem sobre este Poder Legislativo despesas de grande impacto orçamentário, dentre as quais se destacam:
  - pagamento da segunda parcela (50%) do 13º salário dos servidores;



# Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

- pagamento da segunda parcela (50%) do 13º subsídio dos vereadores;
- pagamento integral do adicional de férias dos vereadores;
- encargos sociais e tributários incidentes sobre essas obrigações.

**5.** Diante desse cenário, concessão de diárias que ultrapasse os limites da necessária contenção de gastos pode gerar impacto negativo na capacidade financeira da Casa, comprometendo a regularidade dos pagamentos e a observância dos princípios da responsabilidade fiscal.

**6.** Ademais, observa-se que Vossa Senhoria já recebeu diárias recentemente, no mês anterior, enquanto outros parlamentares e servidores ainda não tiveram solicitações atendidas. Nesse sentido, a concessão neste momento poderia gerar tratamento desigual, em descompasso com o princípio da isonomia, que norteia a gestão desta Presidência.

Por tais fundamentos, e visando assegurar uma gestão equilibrada, fica indeferido o presente pedido de diárias, sem prejuízo da análise de futuras solicitações, que continuarão sendo apreciadas dentro de critérios objetivos, justos e isonômicos.

Publique-se. Notifique-se o interessado.

Ourém (PA), 01 de Setembro de 2025.

  
**MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ**  
Presidente